

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

**DECRETO Nº. 0264 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Trata sobre o fechamento de todas as atividades comerciais, essenciais ou não, no Município de Jacobina, BA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a reunião presencial na sede da Prefeitura Municipal de Jacobina, em 01 de março de 2021, das 14h às 17h30minh, com diversas representações, dentre elas ACIJA E CDL;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 20.254/21, prorrogado pelo Decreto Estadual 20.259 de 28.02.2021, que trata sobre restrições para o combate ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar ao Decreto Estadual, bem como disciplinar o comércio local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o funcionamento/abertura de qualquer estabelecimento, independente da sua natureza, essencial ou não, no Município de Jacobina/BA, no período de 05h da manhã do dia 02 de março de 2021, até 05 da manhã do dia 03 de março de 2021.

**Art. 2º** - Em relação às restrições do art. 1º, ficam excetuadas:

- a) Unidades hospitalares de qualquer natureza;
- b) Unidades básicas de saúde (UBS);
- c) Postos de combustíveis;
- d) Abastecimento de água, luz, telecomunicação;
- e) Defesa civil;
- f) Limpeza urbana;
- g) Órgãos de Segurança;
- h) SAMU;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

- i) Hemodiálise;
- j) PA Covid;
- k) Funerárias.

**Parágrafo único:** As farmácias, restaurantes e supermercados deverão operar de portas fechadas, apenas na modalidade Delivery.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal